



C.M.V.  
Proc. Nº 2790/14  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 06 de agosto de 2014.

**Indicação nº 134/14**

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 66/14, autoria do Vereador João Moysés Abujadi, que "cria o Prêmio Professor do Ano e dá outras providências" que após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

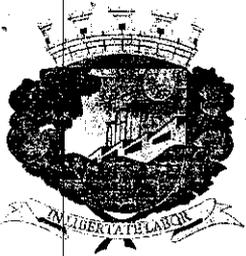
  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Presidente

**Exmo. Senhor**

**Clayton Roberto Machado**

**DD. Prefeito do Município de Valinhos.**

**Valinhos/SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1760/14  
Fls. 02  
Resp. 1

C.M.V. Proc. Nº 2796/14  
Fls. 02  
Resp. 1

PROJETO DE LEI Nº 66/2014

Nº do Processo: 01760/2014

Data: 08/05/2014

Nº: 0066/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Cria o Prêmio "Professor do Ano" e dá outras providências.

Autor: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos vereadores

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que "Cria o Prêmio 'Professor do Ano' e dá outras providências".

MINUTA DE PROJETO DE LEI  
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE  
2013.

JUSTIFICATIVA

LIDO EM SESSÃO DE 12/05/14.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Uma pesquisa divulgada nesta no final de 2013 mostra que, entre 21 países, o Brasil fica em penúltimo lugar em relação ao respeito e à valorização dos seus professores. Para montar o Índice Global de Status de Professores, da Varkey GEMS, os estudiosos entrevistaram mil pessoas em cada um dos países.

De acordo com o estudo, os professores têm o melhor status na China e o pior, em Israel.

Em cada país, os pesquisadores analisaram se a profissão é muito procurada, qual é o status social dos professores e se os entrevistados acreditam que os alunos respeitam os docentes. Os dados foram reunidos em um índice e, em seguida, classificados.

Os países pesquisados foram: Brasil, China, República Tcheca, Egito, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Israel.

PROJETO DE LEI

Nº 66 / 14



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.  
Proc. Nº 1760/14  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE PROJETO DE LEI  
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE  
2013.  
C.M.V. 22/10/14  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

Itália, Japão, Países Baixos, Nova Zelândia, Portugal, Turquia, Cingapura, Coreia do Sul, Espanha, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

Os entrevistados responderam a perguntas sobre como o ensino se compara a outras profissões, se consideravam a remuneração dos professores justa, se encorajariam os seus filhos a se tornarem professores e o quanto achavam que os alunos respeitam os professores. Eles também foram questionados sobre atitudes em relação a professores de ensino fundamental, professores de ensino médio e diretores de escola, assim como a atitudes em relação ao sistema de ensino.

Os estudiosos também questionaram sobre a remuneração e as condições de trabalho dos professores. Em 95% dos países, os pesquisados apoiam um salário maior para os professores em relação ao que ganham atualmente.

Diante dessa situação, a presente medida tem o objetivo de contribuir com a valorização da classe profissional de educação do município de Valinhos, proporcionando ao docente que se empenhou, se dedicou no ano letivo receba a indicação para ser considerado o "Professor do Ano" daquela unidade escolar onde leciona. Podendo ser leito o "Professor do Ano" de Valinhos.

O Prêmio "Professor do Ano" ainda prevê a possibilidade de uma recompensa ao professor do ano concedendo-lhe gratuitamente o custeio de curso de especialização lato sensu ou strito sensu como um reconhecimento a sua dedicação à educação municipal.

Diante do exposto, e com a finalidade de promover o ensino público municipal valorizando a categoria dos professores,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 17601/14

03

Resp. /

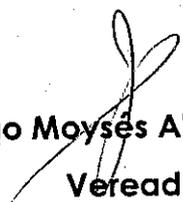
C.M.V. Proc. Nº 2790/14

Fis. 04

Resp. /

contamos com os nobres Vereadores para aprovação desta matéria de  
tamanho importância para a sociedade como um todo.

Valinhos, 09 de maio de 2014.

  
João Moysés Abujadi  
Vereador

MINUTA DE PROJETO DE LEI  
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE  
2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1760/14  
04

Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V.  
Proc. Nº 2790/14

Fis. 05

Resp. \_\_\_\_\_

MINUTA DE PROJETO DE LEI  
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE  
2013.

## PROJETO DE LEI

### "Cria o Prêmio 'Professor do Ano' e dá outras providências"

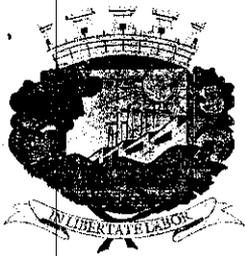
**Art. 1º** - Fica instituído no município de Valinhos o Prêmio "Professor do Ano".

**Art. 2º** - O Prêmio "Professor do Ano" terá como objetivo a valorização do professor da rede municipal de educação, sendo vetada a indicação de Professor do Ano por duas vezes seguidas.

**Art. 3º** - O Professor do Ano será escolhido entre professores e alunos de cada unidade municipal de ensino. Escolhido o vencedor de cada escola, o grande vencedor será determinado por meio de sorteio.

**Art. 4º** - Os critérios de avaliação do Professor do Ano serão os determinados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com as diretorias das escolas participantes.

**Art. 5º** - A premiação será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser estipulado um valor em dinheiro ou concedida por meio do custeio de curso de especialização lato sensu e/ou strito sensu de sua livre escolha desde que o curso seja relativo à área de atuação do professor em sua unidade escolar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 17601/14  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V.  
Proc. Nº 2796/14  
Fls. 06  
Resp. \_\_\_\_\_

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MINUTA DE PROJETO DE LEI  
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE  
2013.

Valinhos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**